

Nível da qualificação;
Função da qualificação;
Informações complementares;
Autenticação do suplemento.

Artigo 13.º

Prazo de emissão dos diplomas e suplementos ao diploma

1 — O diploma e suplemento ao diploma bem como a Carta de Curso das licenciaturas são conferidos de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, considerando as alterações introduzidas pelos decretos-lei n.º 107/2008 de 25 de junho e 230/2009 de 14 de setembro;

2 — A emissão dos documentos mencionados no número anterior é realizada no prazo máximo de 30 dias, após requerimento pelo interessado.

Artigo 14.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos técnico-científico e pedagógico

1 — O conselho técnico-científico acompanha o funcionamento das licenciaturas do seguinte modo, com base nos estatutos do ISCEM: apreciando o valor científico das atividades; deliberando sobre a distribuição do serviço docente, sujeita a homologação do diretor; aprovando ou modificando os planos de estudo; propondo a composição dos júris de provas e de concursos académicos; dando parecer sobre as propostas de contratação de docentes; e deliberando sobre as equivalências nos casos previstos na lei;

2 — O conselho pedagógico acompanha o funcionamento das licenciaturas do seguinte modo, com base nos estatutos do ISCEM: pronunciando-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação; promovendo a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISCEM e a sua análise e divulgação; promovendo a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação; apreciando as queixas relativas a falhas pedagógicas e propondo as necessárias providências; aprovando o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes; pronunciando-se sobre o regime de prescrições.

Artigo 15.º

Normas gerais

Ao que não estiver previsto no presente regulamento aplicar-se-ão as normas gerais regulamentadoras dos cursos de licenciatura, bem como os estatutos do ISCEM.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

7 de setembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A., *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.

209916672



PARTE J1

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 12715/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de junho de 2016, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do IPLeia, previsto no mapa de pessoal e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde, aprova-

dos pelo Despacho n.º 5758/2011, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 65, de 1 de abril de 2011.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação de candidatura ao referido procedimento, será publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209924675



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 402/2016

Anula-se o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 401/2016, que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, Parte J3, de 28 de setembro de 2016, por ter saído com inexactidão.

7 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209928352